



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO



ANO I - ANANÁS-TO, QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020 - EDIÇÃO Nº 003

PORTARIA Nº. 62/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 - CONCEDER a pedido através de requerimento licença para tratar de interesse particular a servidora **EUTIENE DOS SANTOS LIMA, CPF: 711.757.921-87 MAT: 255101 com o cargo efetivo de ENFERMEIRA**, lotada na Prefeitura Municipal de Ananás/Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 22 de abril de 2020, conforme inciso IX, Art 34 da Lei 227/95 – Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 22 dias de abril de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 63/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 - CONCEDER a pedido através de requerimento licença para tratar de interesse particular a servidora **ANA PAULA GALVÃO DE SOUSA, CPF: 012.893.691-60 MAT: 255061 com o cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Prefeitura Municipal de Ananás/Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 22 de abril de 2020, conforme inciso IX, Art 34 da Lei 227/95 – Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 22 dias de abril de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 64/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 - CONCEDER a pedido através de requerimento licença para tratar de interesse particular o servidor **FERNANDO CARVALHO SILVA, CPF: 039.565.321-55 MAT: 554373 com o cargo efetivo de ANALISTA DE SISTEMAS**, lotada na Prefeitura Municipal de Ananás/Secretaria de Administração e Planejamento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 06 de abril de 2020, conforme inciso IX, Art 34 da Lei 227/95 – Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 06 de abril

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 22 dias de abril de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 21/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020. QUE ENTRE SI CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALINE DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ: 36.324.063/0001-40 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 21/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato tem por objeto Locação de veículo tipo Ônibus com capacidade de transportar no mínimo 53 (cinquenta e três), passageiro, incluído o motorista, de placa JGZ 1918, ano/modelo 2007/2008, cor Branca, categoria aluguel, CHASSI 9BM3840788B551807, Rota 09: Prestação de serviços no

Transporte de alunos do Ensino Fundamental 1ª e 2º fase e ensino médio da zona rural, saindo do Ananás até a fazenda do Serginho ida e volta, fazendo o recurso diário de 54 km (cinquenta e quatro quilometro), de ida e volta no período vespertino.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS - FME, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 19.870.299/0001-63, Com sede na Rua JK, nº 210, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pela Gestora do FME a senhora **Maria Mary de Carvalho Alexandre**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 792.913.501-25 e RG. Nº 1.385.461 SS/TO, residente e domiciliada nesta cidade de Ananás - TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **A EMPRESA: ALINE DA SILVA DOS SANTOS, ISCRITA NO CNPJ: 36.34.063/0001-40**, com sede sito a Rua Quintino Bocaiuva nº 19, centro, CEP: 77890-000, Ananás TO, REPRESENTADO PELO A SENHORA **ALINE DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, capaz, portador da cédula de RG: nº 6973995 SSP/TO e inscrita no CPF: 025.973.832-88, residente a Rua Quintino Bocaiuva, nº 19, CEP: 77890-000, Centro, Ananás TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços especializados, com amparo no art: 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante às clausulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da EMPRESA: ALINE DA SILVA DOS SANTOS, ISCRITA NO CNPJ: 36.34.063/0001-40, com sede sito a Rua Quintino Bocaiuva nº 19, centro, CEP: 77890-000, Ananás TO, REPRESENTADO PELO A SENHORA ALINE DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, capaz, portador da cédula de RG: nº 6973995 SSP/TO e inscrita no CPF: 025.973.832-88, residente a Rua Quintino Bocaiuva, nº 19, CEP: 77890-000, Centro, Ananás TO, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2020, rescindi-lo amigavelmente a partir de 22 de abril de 2020, conforme solicitação da Contratada pelo ofício, encaminhado a Gestora do FME, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela **CONTRATADA**, Por conta da pandemia existente, decorrência da pandemia do COVID-19, as aulas estão suspensas e sem previsão de retomar, alega a perda na receita, portanto a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço em outrora contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o Contratante FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE ANANÁS, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS, em 22 de Abril de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS
- FME
CNPJ/MF: 19.870.299/0001-63
Maria Mary de Carvalho Alexandre
Gestora do FME
CONTRATANTE**

**A EMPRESA: ALINE DA SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 36.34.063/0001-40
ALINE DA SILVA DOS SANTOS
CPF: 025.973.832-88
CONTRATADA**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020. QUE ENTRE SI CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO COELHO, INSCRITO NO CPF: 623.810.671-91 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 30/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato tem por objeto Locação de veiculo tipo KOMBI com capacidade de transportar no mínimo 09 (nove), passageiro, incluído o motorista, de placa FOJ 4491, ano/modelo 2013/2014, cor Branca, CHASSI 9BWMF07XXEP021767, Rota 06:

Prestação de serviços no Transporte de alunos do Ensino Fundamental 1ª e 2ª fase e ensino médio da zona rural, saindo do Ananás passando pelo Povoado São João, Fazenda Rancho Grande, Retiro da Fazenda Rancho Grande, Fazenda Morada do Boi, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, perfazendo um percurso diário de 127,6 KM (cento e vinte e sete ponto seis quilometro diário), de ida e volta nos períodos matutinos e vespertinos.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS - FME, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 19.870.299/0001-63, Com sede na Rua JK, nº 210, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pela Gestora do FME a senhora **Maria Mary de Carvalho Alexandre**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 792.913.501-25 e RG. Nº 1.385.461 SS/TO, residente e domiciliada nesta cidade de Ananás - TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **o senhor FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO COELHO, brasileiro, inscrito no CPF: 623.810.671-91 e RG: 84695 SJSP/TO**, residente domiciliado em Tocantinópolis Tocantins, fone (63)98134-9550, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços especializados, com amparo no art: 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante às clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação do **senhor FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO COELHO, brasileiro, inscrito no CPF: 623.810.671-91 e RG: 84695 SJSP/TO**, residente domiciliado em Tocantinópolis Tocantins, fone (63)98134-9550, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2020, rescindi-lo amigavelmente a partir de 22 de abril de 2020, conforme solicitação da Contratada pelo ofício, encaminhado a Gestora do FME, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, Por conta da pandemia existente,

decorrência da pandemia do COVID-19, as aulas estão suspensas e sem previsão de retomar, alega a perda na receita, portanto a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço em outrora contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS, em 22 de Abril de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS
- FME
CNPJ/MF: 19.870.299/0001-63
Maria Mary de Carvalho Alexandre
Gestora do FME
CONTRATANTE**

**FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO COELHO
CPF: 623.810.671-91
RG: 84695 SJSP/TO
CONTRATADA**



Registro Nº: D20200423003